

3.4 O Documento Oficial, assinado pelo representante legal, contendo indicação de 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente, representantes da entidade junto a todas documentações exigidas no subitem "2.3" deste edital, deverá ser encaminhado, fisicamente ou eletronicamente, à Gerência de Atendimento e Protocolo – GEPAT da SEMAS/PA, acompanhado do formulário de preenchimento cadastral, constante no Anexo I deste Edital.  
Endereço: "A/C da Secretaria-Executiva do COEMA"  
Endereço: Tv. Lomas Valentina, nº 2717 – MARCO – Belém/PA  
e-mail: protocolo@semas.pa.gov.br  
Telefone: (91) 3184-3322 /3377

3.5 A entidade deverá informar endereço físico e/ou endereço eletrônico oficial (especialmente as entidades que não possuem sede na capital), para que a Secretaria-Executiva do COEMA possa, sempre que necessário, comunicar oficialmente a entidade partícipe sobre a habilitação, inabilitação e demais procedimentos correlatos ao presente edital.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1 A habilitação das entidades participantes dar-se-á mediante verificação, pela Secretaria-Executiva do COEMA, da documentação constante no subitem "2.3" deste Edital, em especial, a previsão estatutária da finalidade ambiental de cada entidade partícipe e o cumprimento dos prazos previstos neste edital, bem como com formulário de preenchimento cadastral, constante no Anexo I deste Edital;

4.2 A Secretaria-Executiva do COEMA ficará responsável pela aferição do atendimento de todos requisitos formais exigidos neste edital;

4.3 A Secretaria-Executiva do COEMA publicará no Diário Oficial do Estado do Pará as entidades habilitadas e comunicará oficialmente a entidade que não for habilitada, expondo os motivos da inabilitação, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação das entidades habilitadas, interponha recurso.

4.4 Posteriormente, cumprido os prazos previstos neste edital, a Secretaria-Executiva do COEMA analisará os recursos, caso haja, e submeterá à apreciação do Presidente do COEMA que, após a sua apreciação, publicará relação final das entidades habilitadas, caso ocorram alterações na relação anteriormente publicada;

4.5 As entidades habilitadas, dentro das exigências deste Edital serão submetidas à apreciação, em plenário, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, onde serão apreciadas as atuações de cada entidade.

4.6 O Presidente do COEMA convocará no Diário Oficial do Estado – DOE/PA as entidades habilitadas, indicando data e hora de realização da Assembleia de Eleição.

**5. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

5.1 A Assembleia de Eleição será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade da SEMAS, no termos do art. 8º da Resolução 142, de 20 de dezembro de 2018;

5.2 A Assembleia de Eleição será constituída:

I- Pelos membros/conselheiros do COEMA;

II- Pelos representantes legais das entidades partícipes.

**6. VOTAÇÃO**

6.1 A votação será em manifestação aberta, pelo tempo máximo de 10 (dez) min., sendo 01 (um) voto por entidade/membro, feita pelo seu representante (titular ou suplente) presente;

6.2 Os votos serão registrados em quadro ou recurso digital visível a todos os presentes;

6.3. No caso de empate caberá ao Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente o desempate, nos termos do inciso I, do art. 9º da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018;

6.4 As entidades partícipes deste edital, poderão solicitar manifestação aberta na Assembleia de Eleição, antes da votação, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, para breve exposição de seus objetivos estatutários e propostas de trabalho.

**7. ATUAÇÃO / SERVIÇO**

7.1 Os 02 (dois) membros das entidades, sendo um titular e outro suplente, indicados e eleitos em assembleia para compor o COEMA, terão suas atribuições diretamente ligadas às atuações plenárias, previstas nas Seções III e IV, da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018 (Regimento Interno), bem como se submeterão aos demais dispostos em regimento;

7.2 A participação dos membros do COEMA é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, conforme disposto no art. 30, Inciso II, §5º, da Resolução nº 142, de 20 de dezembro de 2018;

7.3 O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, renováveis por igual período.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente encaminhará a indicação dos representantes eleitos pela Assembleia de Eleição ao Governador do Estado para avaliação e nomeação;

8.2 As dúvidas de interpretação das disposições regulamentares e os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente ou seu substituto legal.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente /COEMA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade /SEMAS

RODOLPHO ZALUTH BASTOS

Secretário-Executivo /COEMA

Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental /SEMAS

**ANEXO 1  
EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2022/COEMA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ENTIDADE		
SIGLA	CNPJ	
ENDEREÇO		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE / UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONES
DATA DA FUNDAÇÃO		DATA DO REGISTRO EM CARTÓRIO
OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ENTIDADE (NO MÁXIMO 5)		
1. _____.		
2. _____.		
3. _____.		
4. _____.		
5. _____.		
AÇÕES AMBIENTAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (NO MÁXIMO 5)		
1. _____.		
2. _____.		
3. _____.		
4. _____.		
5. _____.		
CATEGORIA DA ENTIDADE		
[ ] FUNDAÇÃO [ ] ASSOCIAÇÃO [ ] OSCIP		
ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (Graduar conforme importância / 1-muito atuante; 2-pouco atuante; 3-não atua.)		
Educação ambiental		Ações judiciais
Ativismo / Militância		Defesa Do Patrimônio Paisagístico Natural
Proteção E Criação De Unidades De Conservação		Reciclagem De Resíduos Sólidos
Combate À Poluição Ou Controle Ambiental		Defesa Dos Recursos Hídricos
Pesquisa Ambiental		Consultoria Ou Serviços Ambientais
Documentação Ambiental		Desenvolvimento Socioambiental
Controle De Recursos Dos Fundos Ambientais		Políticas Públicas Ambientais
Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas no preenchimento deste formulário, entrar em contato com a Secretaria-Executiva do COEMA: Telefone: (091) 3184-3725 / e-mail: coema@semas.pa.gov.br		

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**Protocolo: 760757**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 66 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.